

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.901.621,91 (sete milhões, novecentos e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	110	303	Novembro	6.619.403,32	7.901.621,91	14.521.025,23
Total				6.619.403,32	7.901.621,91	14.521.025,23

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	210	000	Dezembro	8.182.815,50	7.901.621,91	281.193,59
Total				8.182.815,50	7.901.621,91	281.193,59

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1685 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2028	Obras e equipamentos para Atenção Básica	2023	100%	52.531.593,55	100%	62.471.650,66
5020	Obras e equipamentos para Atenção Básica	2023	100%	12.875.122,89	100%	10.944.693,86
5021	Obras e equipamentos para Atenção Especializada	2023	100%	8.206.106,98	100%	11.627.209,74
6024	Aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos	2023	100%	45.564.230,43	100%	52.083.042,43
6026	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	2023	100%	196.867.740,01	100%	203.278.688,19
6027	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	2023	100%	613.647.240,23	100%	625.415.430,35
6028	Manutenção das atividades do SAMU	2023	100%	39.264.746,97	100%	39.164.746,97
6030	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	2023	100%	7.214.000,00	100%	7.157.000,00
6031	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	2023	100%	13.621.329,01	100%	12.445.095,36
6036	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde - ACS	2023	100%	17.194.435,74	100%	16.751.435,74
6037	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica - ACE	2023	100%	10.131.576,00	100%	9.649.580,53

*Alteradas conforme Decretos: 1190, 1600, 1642, 1671, 1675, 1676, 1679 e 1680/2023.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.499.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.39	000	3.499.000,00
TOTAL			3.499.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46.010.28.846.0000.0.010	3.3.90.47	001	3.499.000,00
TOTAL			3.499.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.499.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	400	000	Dezembro	22.284.633,84	3.499.000,00	25.783.633,84
TOTAL				22.284.633,84	3.499.000,00	25.783.633,84

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
46	30	001	Janeiro	10.000,00	10.000,00	0,00
46	30	001	Fevereiro	11.000,00	11.000,00	0,00
46	30	001	Março	8.000,00	8.000,00	0,00
46	30	001	Abril	7.000,00	7.000,00	0,00
46	30	001	Mai	8.000,00	8.000,00	0,00
46	30	001	Junho	608.000,00	8.000,00	600.000,00
46	30	001	Julho	608.000,00	608.000,00	0,00
46	30	001	Agosto	607.000,00	607.000,00	0,00
46	30	001	Setembro	607.000,00	607.000,00	0,00
46	30	001	Outubro	608.000,00	608.000,00	0,00
46	30	001	Novembro	608.000,00	608.000,00	0,00
46	30	001	Dezembro	409.000,00	409.000,00	0,00
Total				4.099.000,00	3.499.000,00	600.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1695 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.005	4.4.90.52	000	119.000,00
TOTAL			119.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.007	4.4.90.52	000	119.000,00
TOTAL			119.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1705 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Implanta o tipo processual "SMF: Solicitação de Guia de ITBI – Contrato de Gaveta (Lei 13.719/2023)" no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADODO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.224906/2023-71,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual "SMF: Solicitação de Guia de ITBI – Contrato de Gaveta (Lei13.719/2023)" no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Município de Londrina/PR.

Parágrafo único. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar regularizar as transações imobiliárias deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) ou comparecer à Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda.